

**Ministério do Desenvolvimento Agrário****INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM SANTA CATARINA**

PORTARIA Nº 6, DE 15 DE ABRIL DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo 119. Inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado FAZENDA AVENCAL, com área de 1.314,1455 ha, localizado no(s) Município(s) CORREIA PINTO no Estado de Santa Catarina, declarado de interesse social para fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 02 de Abril de 2008, cuja imissão de posse se deu em 25 de Março de 2009 e;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/SR-10/Nº 54210.000875/2007-40 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado FAZENDA AVENCAL, com área de 1.314,1455 ha, (mil trezentos e quatorze hectares, quatorze ares e cinquenta e cinco centiares), localizado no Município de CORREIA PINTO, no Estado de Santa Catarina, que prevê a criação de 70 (setenta) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento 25 DE MARÇO, Código SIPRA SC0381000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT e a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD do INCRA.

JOÃO PAULO LAJUS STRAPAZZON

Ministério do Meio Ambiente**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

PORTARIA Nº 20, DE 20 DE ABRIL DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE-INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso IV, do Anexo I ao Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, no Decreto nº 5.746 de 5 de abril de 2006, e no art. 21 da Lei nº 9.985

de 18 de julho de 2000, e o que consta do Processo IBAMA nº 02022.004922/2006-97, resolve:

Art.1º Instituir as Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 10,64 ha (dez hectares, sessenta e quatro ares), denominadas RPPN NEIVA, área de 5,9 ha (cinco hectares e nove ares); RPPN PATRÍCIA, área de 1,4 ha (um hectare e quatro ares); RPPN CLÁUDIA, área de 2,4 ha (dois hectares e quatro ares) e RPPN ALEXANDRA, área de 0,94 ha (noventa e quatro ares), localizadas no Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de José Marques Coentrão e Neiva de Abreu Marques, parte integrante do imóvel denominado Sítio São José, sob a matrícula nº 3.040, livro 2-K, folhas nº 298, em 7 de junho de 2004, registrado no Cartório de Fátima Bessa, 2º Ofício de Silva Jardim.

Art. 2º As RPPNs ora instituídas têm os limites descritos conforme levantamento topográfico e memoriais descritivos constantes do referido processo.

Art. 3º As RPPNs serão administradas pelo proprietário do imóvel, ou representante legal, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas às áreas reconhecidas como RPPNs, referenciadas no art. 1º desta Portaria, sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de Julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão****SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**

PORTARIA Nº 20, DE 20 DE ABRIL DE 2009

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 56, inciso III, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e

Considerando a existência de superávit financeiro da fonte 50 - Recursos Próprios

Não-Financeiros, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, e a possibilidade de maximização do uso desses recursos, no âmbito do Fundo Aeronáutico, em favor de sua vinculação ao atendimento de despesas com a manutenção dos serviços médico-hospitalares e odontológicos dos militares e seus dependentes, de acordo com o disposto no art. 13 do Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, no que concerne ao Ministério da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXOS

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52911 - FUNDO AERONAUTICO

ANEXO I MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0637 SERVICO DE SAUDE DAS FORCAS ARMADAS 100.000									
		ATIVIDADES							
05 302	0637 2887	MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS							100.000
05 302	0637 2887 0001	MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - NACIONAL							100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52911 - FUNDO AERONAUTICO

ANEXO II MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0637 SERVICO DE SAUDE DAS FORCAS ARMADAS 100.000									
		ATIVIDADES							
05 302	0637 2887	MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS							100.000
05 302	0637 2887 0001	MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - NACIONAL							100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

PORTARIA Nº 21, DE 20 DE ABRIL DE 2009

Altera as Portarias SOF nºs 1 e 2, de 12 de janeiro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 16, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e tendo em vista, especialmente, o disposto no art. 4º, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Portaria SOF nº 1, de 12 de janeiro 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º

"§ 1º É vedada a suplementação ou a anulação de dotações de um mesmo subtítulo mediante a utilização de mais de um dos tipos de alteração orçamentária '400', '407', '409' e '419', constantes da Tabela a que se refere o caput deste artigo, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º A utilização parcial dos limites dos tipos de crédito a que se refere o § 1º deste artigo não impede uma eventual complementação até os limites estabelecidos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 4º da Lei nº 11.897, de 2008, desde que por intermédio do mesmo tipo de alteração anteriormente utilizado.

§ 3º A vedação constante do § 1º deste artigo não se aplica quando o total das suplementações ou das anulações das dotações do subtítulo não ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor do subtítulo aprovado na Lei nº 11.897, de 2008." (NR)

Art. 2º O art. 27 da Portaria SOF nº 2, de 12 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: